



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA N°004, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referenciado na Resolução N° 24/2000 – CEPE que estabelece normas que regulamentam as situações de abandono, desligamento e jubramento de alunos dos cursos de graduação (cancelamento de cadastro),

RESOLVE:

Considerar DESLIGADOS dos respectivos cursos de graduação da UFES os alunos listados em anexo, haja vista ocorrência de uma ou mais situações previstas abaixo:

- Abandono por dois períodos letivos, consecutivos ou não;
- Três reprovações em uma mesma disciplina;
- Não integralização curricular dentro do prazo máximo estabelecido.

Vitória, 12 de janeiro de 2011.

Professor Mário Cláudio Simões
Pró-Reitor de Graduação em Exercício